Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Presidência
R. Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo - SP
Tel. (11) 3388-8000
www.sabesp.com.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
CNPJ nº 43.776.517/0001-80
NIRE nº 35.3000.1683-1

EXTRATO DA ATA DA 1025ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 11 dias do mês de novembro de 2024, às 13 horas, por convocação da Presidente do Conselho de Administração, Karla Bertocco Trindade, em caráter ordinário, na forma do disposto no *caput* e no parágrafo quinto do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Costa Carvalho, nº 300, bairro Pinheiros, deliberaram sobre a pauta a seguir. Registrada a presença da Sra. Elizabeth Melek Tavares, Advogada. (...)

Dando sequência, a Presidente do Conselho concedeu a palavra ao Diretor-Presidente, Carlos Augusto Leoni Piani, e ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Daniel Szlak, para expor o **item 3** da pauta, o que foi feito com base no Sumário Executivo datado de 11/11/2024 e na apresentação em *PowerPoint*, documentos disponibilizados na plataforma eletrônica da reunião. Colocada a matéria em discussão e a seguir em votação, nos termos das disposições do artigo 16, inciso XVI , do Estatuto Social da Companhia, resultou **aprovada por unanimidade**, **a contratação de financiamento ("Financiamento"), no valor de até R$1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais), junto a *International Finance Corporation* ("IFC"), instituição do Grupo Banco Mundial**, nos termos e condições a seguir:

1. **Tomador:** Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp.
2. **Credor:** International Finance Corporation – IFC.
3. **Modalidade/Moeda:** financiamento externo, denominado em Reais (BRL-linked), podendo ser estruturado nos moldes de "Sustainability-Linked Loan".
4. **Valor do Financiamento**: R$1.060.000.000,00 (um bilhão e sessenta milhões de reais).
5. **Garantia:** operação de crédito com assinatura de notas promissórias, sem demais garantias.
6. **IR Fonte:** isento.
7. **Prazo e Carência**: até 10 (dez) anos, com carência de até 24 meses.
8. **Pagamento de Juros**: semestral.
9. **Pagamento de Amortização**: semestral.
10. **Uso dos Recursos:** investimentos em infraestrutura de saneamento básico incorridos com relação à SES Perus (Sistema Oeste e Leste) e Vertentes 2 e 3 de Guarulhos, na Região Metropolitana de São Paulo, relacionados ao programa Integra Tietê, com o objetivo de aumentar o tratamento de esgotos e melhorar a qualidade da água do rio Tietê, na cidade de São Paulo.
11. **Taxa de Juros:** 100% do CDI, acrescido de *spread* de até 1,35% ao ano, a ser definido no momento da solicitação do desembolso, nos moldes de operação "*back to back*", podendo o *spread*

ser reduzido caso seja observado o atingimento de metas de desenvolvimento sustentável a serem acordadas.

12. **Comissões:**
    - ***One-time front-end Fee:*** 1,00% sobre o valor do Financiamento;
    - ***Commitment Fee*****:** 1,00% ao ano sobre o valor principal do Financiamento não desembolsado ou cancelado;
    - ***One-time front-end Appraisal Fee*****:** até US$75.000,00 (setenta e cinco mil dólares); e
    - ***Supervision Fee*****:** até US$15.000,00 (quinze mil dólares) por ano, sendo certo que não será cobrado quando houver sobreposição ao período já contratado nos financiamentos celebrados junto ao IFC em 27 de junho de 2022 e 14 de junho de 2023, respectivamente, conforme alterados.
13. ***Covenants*** **Financeiros:**
    - Dívida Líquida/ EBITDA Ajustado ≤ 3,50x; e
    - Índice de Cobertura de Juros ≥ 2,35x.
14. **Lei Aplicável e Jurisdição:** legislação de Nova York, jurisdição dos tribunais de Nova York.

O Conselho de Administração autorizou, ainda, observadas as disposições legais e estatutárias, a Diretoria a praticar todos e quaisquer atos relacionados ao Financiamento, incluindo, mas não se limitando a:

a. negociar, contratar e executar o Financiamento junto ao IFC, nas condições acima descritas;

b. Tomar todas e quaisquer providências que, a seu critério, sejam necessárias ou desejáveis para a contratação e consecução do Financiamento;

c. Celebrar contratos e documentos relativos à consecução do Financiamento, tais como o "*Mandate Letter*", o "*Loan Agreement*", as "*Promissory Notes*", o "*Certificate of Incumbency and Authority*", os "*Officer Certificates*", a "*Letter to Borrower's Auditors*", o "*Request for Disbursements*", dentre outros, contemplando as condições que, a seu critério, considerar apropriadas, emitir certificados e prestar declarações e garantias (*Representations and Warranties*), conforme o caso, firmar quaisquer outros contratos (incluindo mas não se limitando, junto a prestadores de serviços necessários no âmbito do Financiamento) e fornecer informações e documentos relacionados e necessários à realização do Financiamento; e

d. Contratar, nomear e mandatar agente de processo ("*Process Agent*").

Para o desenvolvimento e consecução do Financiamento, fica aprovado o limite para (i) despesas reembolsáveis ao IFC no montante de até US$365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil dólares), (ii) despesas incorridas diretamente pela Companhia, no montante de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), bem como (iii) o pagamento do conjunto de comissões descritas no item 12 acima e conforme RCs nºs 11370298, 11370358 e 11370299.

sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Presidência
R. Costa Carvalho, 300 – Pinheiros – CEP 05429-900 – São Paulo - SP
Tel. (11) 3388-8000
www.sabesp.com.br

Por fim, o Conselho de Administração ratificou todos os atos que tenham sido anteriormente praticados relacionados ao Financiamento.

(...)

Franqueada a palavra e não havendo qualquer outro pronunciamento, a Presidente do Conselho de Administração, Karla Bertocco Trindade, encerrou a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por mim, Marialve de Sousa Martins, Secretária Executiva do Conselho de Administração e pelos senhores conselheiros participantes. ALEXANDRE GONÇALVES SILVA, ANDERSON MARCIO DE OLIVEIRA, AUGUSTO MIRANDA DA PAZ JUNIOR, CLAUDIA POLTO DA CUNHA, GUSTAVO ROCHA GATTASS, KARLA BERTOCCO TRINDADE, MATEUS AFFONSO BANDEIRA, TIAGO DE ALMEIDA NOEL, TINN FREIRE AMADO.

Declaramos ser o texto, transcrição fiel de trecho da ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 11 de novembro de 2024.

Karla Bertocco Trindade
Presidente do Conselho de Administração

Marialve de Sousa Martins
Secretária do Conselho de Administração